



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 448/71, de 29 de novembro de 1971.

“Autoriza realização de despesas de capital, e pagamento de subvenção e auxílio em 1972.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal, autorizado a realizar, em 1972, todas as despesas de capital incluídas no Programa Anual de Trabalho, a que se refere o artigo 2º, e 2º, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17-3-64, que acompanha o Orçamento para 1972, podendo dispensar, para tal fim, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares, observada a lei.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, até o limite das respectivas consignações orçamentárias e eventuais créditos suplementares, observada a lei municipal que disciplina a espécie e lavratura do competente Decreto Executivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 29 de novembro de 1971.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL

William de Assis Guimarães
Secretário